



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO DE INFANTARIA
(8ª Cia Inf de SC / 1870)
BATALHÃO TOCANTINS

PROJETO BÁSICO Nº 01/23 – UG-FUSEx/22º BI

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO
22º BATALHÃO DE INFANTARIA
CNPJ: 09.600.182/0001-06
2. ENDEREÇO:
Fazenda Brejo Comprido, Área 1, Zona Rural
CIDADE: Palmas UF: TO
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Aquisição de prótese não-odontológica do tipo Aparelho Auditivo.
4. OBJETIVO: Atender à solicitação da Pensionista de 2º Tenente MARIA DO SOCORRO DA COSTA ARAÚJO ALMEIDA, beneficiária titular do FUSEx, vinculada a UG-FUSEx/22º BI, a qual solicitou a aquisição de uma prótese não-odontológica do tipo aparelho auditivo, para uso próprio, por meio de processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação.
5. JUSTIFICATIVA: - A aquisição do material se faz necessária, sendo a utilização comprovada por médico militar, haja vista a paciente ser portadora de perda auditiva bilateral neuro-sensorial de intensidade moderada (CID 10 H90.3), constatado por exame de Audiometria Tonal; - Foi indicado, pelo médico especialista, o uso de aparelho auditivo pela paciente, para a melhora do quadro, aumento da acuidade auditiva e ganho de qualidade de vida; - No momento da aquisição do material constante no anexo I, o 22º Batalhão de Infantaria tem a necessidade e realizará a contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a ciência das empresas vencedoras do material que será adquirido.
6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS: Conforme Anexo I.
7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE ADQUIRIDA: A UG-FUSEx/22º Batalhão de Infantaria, depois de elaborado o estudo da situação, propôs o quantitativo necessário do material a ser utilizado pela beneficiária do FUSEx, conforme descrito no anexo I.
8. DEVERES DA CONTRATANTE: - A contratante deverá ter previsão de recursos para o pagamento da empresa que fornecerá o material que será adquirido; - Determinar que a Seção de Aquisição, Licitação e Contrato, o Almoxarifado e o Setor Financeiro do 22º Batalhão de Infantaria, fiquem como responsáveis por todo o processo de aquisição, recebimento, liquidação e pagamento, referente ao produto adquirido neste processo; - Determinar que a Seção FUSEx do 22º Batalhão de Infantaria fique responsável pela entrega do material adquirido neste processo à beneficiária solicitante.

9. DEVERES DA CONTRATADA:

- A empresa vencedora obriga-se a cumprir com a contratação em conformidade com as especificações descritas no anexo I deste projeto, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;
- Serão recusados em todo ou em parte o objeto que não atenda as especificações constantes neste termo e/ou que não estejam adequados;
- Deverá estar incluso nos custos a entrega do referido produto pela empresa contratada;
- O material deverá ser apresentado e entregue com garantia de 12 meses;
- O material deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da NOTA DE EMPENHO, com o devido ciente do recebimento;
- O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se houver justificativa, formal, da CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa de até 10% (dez por cento) pelo atraso;
- Caso a CONTRATADA se recuse a proceder nos termos dos subitens anteriores, a CONTRATANTE se resguarda no direito de aplicar as penalidades previstas no contrato vigente;
- A empresa deverá manter-se adimplente do início ao final do contrato sob pena de sanções previstas em Lei.

10. PLANO DE APLICAÇÃO

Finalidade	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor Total
Aquisição de prótese não-odontológica do tipo Aparelho Auditivo	0170270013	339030	Conforme estipulado na Nota de Empenho da contratada

11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

ANO: 2023		
META	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL
Única	30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais no Almoxarifado do 22º Batalhão de Infantaria (endereço acima)	Conforme estipulado na Nota de Empenho emitida

12. DECLARAÇÃO

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

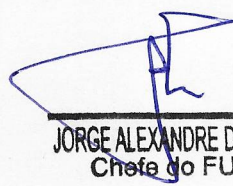
Palmas, TO, 16 de janeiro de 2023.


JORGE ALEXANDRE DE SOUZA PAVONE – Cap
Chefe da Seção FUSEx

ANEXO I

(Ao Projeto Básico nº 01/23 – UG-FUSEx/22º BI, de 16 JAN 23)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Aparelho auditivo digital, tipo Retro-Auricular (BTE), ganho de 60 a 63 dB, saída de 122 a 127 dB, faixa de frequência de 100 a 10.000 Hz, 12 canais, microfones direcionais, gerenciador de microfonia, 5 programas adaptativos, supressor de ruído automático, controle de volume digital, controle remoto, Bip de pilha fraca/troca programável.	02


JORGE ALEXANDRE DE S. PAVONE - Cap
Chefe do FUSEX/22º BI